



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 891/2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS  
APICULTORES DE MIRABELA MINAS GERAIS E  
APIMG CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Mirabela-MG, APROVOU e eu  
Carlucio Mendes Leite, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo  
Municipal, autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS  
APICULTORES DE MIRABELA MINAS GERAIS - APIMG**, CNPJ:  
01.932.699/0001-90, para concessão e subvenção destinada a atender  
necessidade urgente dos efeitos da seca.

**Art. 2º** - Fica limitado até o valor de R\$5.000,00  
(Cinco mil reais) o valor da subvenção.

**Art. 3º** - As despesas autorizada nesta lei  
correrão por conta de dotações próprias do orçamento ou mediante  
abertura de crédito especial.

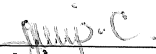
**Art. 4º** - O instrumento do convênio disciplinará  
a forma de prestação de contas da subvenção.

**Art. 5º** - Revogam as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Mirabela-MG, 07 de abril de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
Carlucio Mendes Leite  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Aldair Ferreira Prates  
Secretário Municipal

